



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
LEI.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 24 DE JANEIRO DE 2019	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	3
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025	11



CHEFE DE GABINETE**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 24 DE JANEIRO DE 2019. INSTITUI O TRANSPORTE ALTERNATIVO DOS SERVIÇOS DE TAXISTAS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Cidelândia-MA, no uso de suas atribuições constitucional e legais, faço saber que os Vereadores do Município de Cidelândia-MA aprovaram e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º. Fica instituído o TRANSPORTE ALTERNATIVO (T. A) DE TÁXI no Município de Cidelândia-MA, caráter complementar no serviço convencional de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para operar em linha alimentadora, linha direta, linha transversal e linha semi-urbana. Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados pólos, além do Povoado de Trecho-Seco (entrada de Cidelândia), a Sede do Município - PRAÇA SARNEY- , os Povoados de São João do Andirobal e Sol Brilhante I, bem como os abaixo discriminados: a) Linha Alimentadora é aquela que liga qualquer bairro aqui considerado como pólo; b) Linha direta é aquela que liga qualquer bairro ou povoado ao Centro; c) Linha transversal é aquela que liga os bairros limítrofes; e, d) Linha semi-urbana é aquela que liga a Sede do Município a qualquer Povoado. Art. 3º. O TRANSPORTE ALTERNATIVO reger-se-á pela presente Lei, pelas Leis Federais n. 8987 de 1995, e 8.666 de 1995 e as suas alterações posteriores, bem como pela regulamentação do TRANSPORTE ALTERNATIVO no Estado do Maranhão e demais normas vigentes não conflitantes com a prerrogativa do Município de Cidelândia-MA de legislar sobre os assuntos de interesse local, como firmado na Constituição Federal. Art. 4º. Para participar do Processo de Licitação os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos, cumulativamente: I- Ser possuidor de Carteira de Habilitação, com a Categoria compatível com o veículo que é proprietário ou que estará autorizado a conduzir; II- Ser profissional autônomo, não podendo ser empregado, ou está empregado, uma vez que o exercício diário das atribuições do taxista é uma profissão; III- Ter veículo licenciado e registrado no Município de Cidelândia-MA; IV- Comprovar ser residente neste Município, com residência fixa, pelo período mínimo de 2 (dois) anos; V- Atender as exigências da regulamentação desta Lei; e, VI- Ser eleitor deste Município, estando em dia com as suas obrigações eleitorais, e, sem nenhuma suspensão dos direitos políticos, na forma do que prescreve a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica deste Município e demais leis brasileiras. Art. 5º. Os Alvarás serão delegados pelo Poder Público Municipal através do CMTT, que é o Órgão responsável pelo Planejamento, Coordenação e Fiscalização dos Serviços de Transportes, atendendo a participação do Sindicato, no que se refere às atividades de planejamento, obedecendo aos critérios aqui estabelecidos, e, nas demais Leis e regulamentos aplicáveis, mediante o processo regular de licitação para permissão do serviço a título precário ou com outra natureza jurídica compatível, podendo ser transferida a terceiros, com prévia anuência do Órgão emissor e condicionada às exigências da presente Lei. §1º - Fica vedada a venda ou aluguel de Alvarás, sob pena de perder o direito de permanecer o Alvará, mesmo que com plena validade para o regular exercício das atividades. §2º - As autorizações e liberações dos Alvarás para o Transporte Alternativo, mesmo com o cumprimento das exigências documentais, deverá constar no Processo Administrativo o Parecer de viabilidade do Sindicato da Categoria. §3º-A transferência de Alvará deverá ser autorizada após do período mínimo de 5 anos de contínua exploração dos serviços e desde que comprovado esse período, devendo o candidato à taxista atender as normas e exigências impostas ao titular do Alvará, sob pena de nulidade do ato administrativo. Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal estabelecer, no Edital de Licitação, através do seu projeto básico, todas as características do serviço de Transporte Alternativo a ser delegado por permissão, com todas as condições de natureza operacional, ponto inicial e final de linha, e, pontos de embarque e desembarque dos passageiros de modo a evitar transtornos ao tráfego e garantir a segurança dos passageiros. Art. 7º. É dever do TAXISTA manter em perfeita condição de uso o veículo especialmente em relação aos itens de segurança, sendo licenciado o veículo (táxi) que tenha até 05 (cinco) anos de uso, contados a partir da data de fabricação. Art. 8º. Quanto a segurança do veículo e, consequentemente, dos usuários, deve ser contratado o seguro, para fins de responsabilidade civil, com valores de cobertura suficiente para socorrer os necessitados e prejudicados por algum infortúnio, cujo valor de cobertura seja estabelecida pelo CMTT, em favor dos usuários e contra

terceiros. Art. 9º. As tarifas a serem cobradas pelo TRANSPORTE ALTERNATIVO, aos passageiros serão definidas pela Planilha de custos próprios do Poder Público Municipal, cuja estrutura será fixada na regulamentação desta Lei e sua autorização será sempre feita por Portaria do titular do CMTT. Art. 10. Sem prejuízo das sanções das Leis especiais e da Legislação aplicada à espécie, as infrações cometidas pelos lotadores, no exercício das atividades de que trata esta Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades: Multa; Advertência; Retenção do veículo; Apreensão do veículo; Suspensão temporária do veículo; e, Cassação do Alvará. Parágrafo Único. As configurações das infrações, formas de aplicação, valores de multas e meios de defesa pelos taxistas serão definidas na regulamentação desta Lei. Art. 11. Fica estabelecido nesta Lei o número de taxista, com autorização por Alvará, para exercer o trabalho de taxista autônomo, no Transporte Alternativo, será na proporção de 1 (um) para cada 500 habitantes do Município de Cidelândia-MA. Art. 12. Fica criado por esta Lei os PONTOS DE TÁXIS na Sede do Município PRAÇA SARNEY e, nos Povoados de São João do Andirobal e Sol Brilhante I, bem como os outros PONTOS DE T/KXI constante no artigo 2º desta Lei. Art. 13. O horário de funcionamento do Transporte alternativo será permitido nos dias úteis da semana, sendo de 2ª feira a sábado, e, facultativo aos dias de domingo e feriados, podendo ser exercida as atividades durante as 24 (vinte e quatro) horas. Art. 14. Fica o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para que os detentores de Alvarás possam regularizar toda a documentação, sendo o descumprimento comprado do teor deste artigo por parte do titular da Permissão ou outro com poderes para utilizá-la, passível de cassação do Alvará. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16. Fica revogada a Lei nº. 095, do dia 01 de Outubro de 2003 e a Lei nº. 098, do dia 12 de novembro de 2003 e demais disposições contrárias. Gabinete do Prefeito do Município de Cidelândia-MA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2018. Fernando Teixeira prefeito Municipal

Publicado por: .

adm

Código identificador: ulpibnnps220250822140802

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 083/2025 Dispensa de Licitação nº 024/2025 Eustaquio Sampaio, Prefeito de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a realização de análises químicas e físicas de solo, com emissão de laudos técnicos, visando avaliar a aptidão agrícola das áreas de produção de agricultores familiares participantes do processo de credenciamento para fornecimento de frutas, legumes e verduras às escolas da rede municipal de ensino de Cidelândia - MA. Considerando a escolha da empresa TERRA ANALISES PARA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.512.042/0001-01, pelo valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2025. Autorizo a contratação

da empresa TERRA ANALISES PARA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.512.042/0001-01, para a realização de análises químicas e físicas de solo, com emissão de laudos técnicos, visando avaliar a aptidão agrícola das áreas de produção de agricultores familiares participantes do processo de credenciamento para fornecimento de frutas, legumes e verduras às escolas da rede municipal de ensino de Cidelândia - MA, pelo valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia - MA, 22 de agosto de 2025. Eustaquio Sampaio Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: 2cq4jqiwz20250822160807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 Pregão Eletrônico Nº 024/2025 Processo Administrativo Nº 075/2025**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** **1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, encontram-se elencadas abaixo: **DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 23.429.390/0001-15	Telefone: (99) 984251973
Endereço: RUA BENEDITO LEITE, Nº441A, CENTRO, IMPERATRIZ – MA.	E-mail: industria.lago@gmail.com
Representante Legal: EVERTON DA COSTA LAGO RG: 165870520010 GEJUSPC/MA CPF: 020.833.273-14	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca
1	ALARME TIPO SIRENE INTERMITENTE Sirene Escolar - Sirene Eletromecânica: Pressão sonora: mínimo 95 dB. Alcance: mínimo 200 m. Tensão: Bivolt manual, 12 V ou 24 V. Uso intermitente: mínimo 30 segs. Corrente: 350mA em 127V / 170mA em 220V / 1,6A em 12V / 1,4A em 24V / 700mA em 48V. Garantia: 1 ano. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Céu
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Ampla Participação.	Unidade	Midea
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Midea
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Ampla Participação.	Unidade	Midea
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Midea
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 22.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Midea
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 24.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Midea
8	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 36.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta	Unidade	Midea

	resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP			
9	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 9.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Mícea	
10	ARMÁRIO AÇO 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza. Ampla Participação.	Unidade	Própria	
11	ARMÁRIO AÇO 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
12	ARMÁRIO AÇO, tratamento superficial fosforizado, acabamento superficial pintura lisa, cor azul claro, quantidade portas 2, tipo fechamento portas com fechadura, quantidade de prateleiras 04 um, medindo 1,60 X 0,75. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
13	ARMÁRIO AÉREO fabricado em aço de alta qualidade, puxadores em alumínio, de acabamento resistente, leve, durável, Dimensões do produto montado (cm): 28,0 (P) x 105,0 (L) x 55,0 (A). Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
14	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS com fechadura cilíndrica. Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3 mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha - Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45 m - Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA). Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
15	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
16	BATEDEIRA PROFISSIONAL 5 LITROS, capacidade de produção para 5 litros e uma estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura epóxi branca, motor silencioso e potente, cuba removível em aço inox com alça, protetor de respingos com abertura para adição de ingredientes, sistema de abertura através de basculamento sistema eletrônico de troca de velocidades. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Agratto	
17	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS, capacidade de 3,5 litros, termostato lateral, acionamento por torneiras, baixo consumo de energia. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
18	BEBEDOURO ÁGUA - GARRAFÃO, material aço inoxidável, tipo torre, capacidade 20, voltagem 220, frequência 60, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, serpentina, mangueira. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Karina	
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS, frente 120cm, lateral: 65 cm, altura 130cm, peso: 56kg, condensação ar forçando, armazenagem de água refrigerada: 100 l. compressor hermético: 14/5. Ampla Participação.	Unidade	Própria	
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS, frente 120cm, lateral: 65 cm, altura 130cm, peso: 56kg, condensação ar forçando, armazenagem de água refrigerada: 100 l. compressor hermético: 14/5. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
21	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, com armação de 04 pés de ferro, com acento e encosto em tecido e espuma injetada D23 selada, estrutura tubular-cano 7/8. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
22	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇO, com acento e encosto ergonômico e basculante regulável, em tecido e espuma injetada D23 selada. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
23	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇO FIXO, com espaldar baixo. Assento com regulagem de altura, sendo o encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento estofado com espuma de poliuretano injetada de densidade 50kg/m³, com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas através perfil de PVC para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas (mm): largura 590 x profundidade 600. Cor predominante: preta ou azul. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
24	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO E COM REGULAGEM DE ALTURA do mesmo, com espaldar baixo. Assento	Unidade	Própria	

	c regulagem de altura, sendo o mesmo encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento e encosto estofado com espuma de poliuretana injetada de densidade 50kg/m³, com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas através perfil de PVC para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas Assento(mm): largura 425xprofundidade 400 - Medidas encosto (mm): largura 370 x altura 260. Cor predominante: preta ou azul. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP			
25	CADEIRAS PLÁSTICAS EM ENCOSTO e braço, empilháveis, na cor branca, medindo 56cm de largura, 60cm de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Prestmix	
26	CADEIRAS PLÁSTICAS em encosto e s/braço, empilháveis, na cor branca, 70 x 80 x 101 cm e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Gomes Home	
27	CAIXA DE SOM HPS 12 A 12? Polegadas 500W RMS Especificações Técnicas: Aplicação: pequenos eventos; Amplificador: Digital 500 WRMS com Limiter – Classe D – Fonte Chaveada; Potencia Musical: 1000 Watts; Falante: 1x12? + driver de Titânio; Tensão de Rede: 90-260VAc – 50/60Hz; dB SPL em 1W/1m: 102dB; Resposta de Frequência: 50Hz à 20KHz; Equalização Preset's;; Proteção contra curto; Proteção Térmica: Sim; Proteção DC no Alto Falante; Auto Rampa; Consumo máximo VCA: 230 VA; Dimensões: 612 x 378 x 366; Fly olhal M8 – 3 Pontos. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	ASX	
28	CAMA BOX SOLTEIRO em peça única (colchão box), composto por Espuma Firme D28 Selada 100% Poliuretano com Polioli. Seu revestimento em Poliéster, composto por uma estrutura de madeira tratada de reflorestamento, Dimensões: Altura: 43cm, Largura: 88cm, Comprimento: 188cm. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Espumativa	
29	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL À GASOLINA refrigeração: refrigerado a ar, cilindros: monocilíndrico, tipo do motor: 4 tempos gasolina, modelo do motor: power more, potência máxima: 19 hp, cilindrada: 547 cc, capacidade do tanque: 5.7 l, capacidade do óleo: 1.8 l, lubrificação: bomba de óleo, rotação máxima: 3400 rpm, sistema de partida: partida elétrica, altura de corte: 5 posições, largura de corte: 42" 1066,8 mm, transmissão: 7 velocidades. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Toyama	
30	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO MC 50 E 2500W 220V Equipado com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental da máquina, liberando a partida do motor somente quando pressionado. Chave interruptora bipolar que permite isolamento total, independente da posição do plugue na tomada. Cabo ergonômico para maior conforto do operador, dobrável, facilitando o transporte e armazenamento. Trava para extensão elétrica. Rodas de polietileno de alta densidade, revestidas com PVC. Motores de indução, monofásicos de 2 polos, instalados num compartimento de polietileno de alta densidade (para proteção contra descargas elétricas). Base: Em chapa de aço de 1,9 mm de espessura. Lâmina em aço especial com espessura de 3 mm, com tempera por indução no fio de corte. Regulagem de altura de corte em 5 posições, com variação de 3,3 a 7 cm (sistema de regulagem de altura individual nas 4 rodas). Acabamento: Todas as peças metálicas recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C, garantindo maior durabilidade e acabamento. Rendimento aproximado: 800 m²/h. Garantia: 12 meses. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Trapp	
31	CORTINA CORTA LUZ COM VARÃO, confeccionado em PVC, sendo um tipo de plástico especialmente feito para confecção de cortinas, possuindo uma textura na parte frente que imita tecido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, sendo a parte cinza responsável por vedar 100 % a luz, 01 Cortina Blackout 2,00M de largura x 2,50M de altura, Cortina dividida em duas partes iguais com varão incluso. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Edd Casa	
32	DATA SHOW/PROJETOR de imagens, 3000 ansi lumens, contraste 3000:1, lâmpada: 200w UHE, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 XGA, entrada VGA, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, USB tipo B e HDMI x 1. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Ricoh	
34	FOGÃO 02 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, 02 queimadores em ferro fundido, com registro cromado em baixa. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Roa	
35	FOGÃO 04 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado em baixa. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Roa	

36	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS duplas 30X30 com super forno com estrutura bem reforçada, Material de Fabricação Aço carbono com pintura eletrostática, Profundidade: 87 cm Comprimento: 113 cm Altura: 80 cm, Forno com capacidade para 135 litros Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Roa	
37	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 484 LITROS, com função de congelador e extra frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Fricpn	
38	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 546 LITROS, com função de congelador e extra-frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Fricpn	
39	LIQUIDIFICADOR - 550W - 34,4X22X22CM – com corpo em plástico resistente - 5 velocidades 1,5l - jarra acrílica – tampa dosadora. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Mondial	
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - Liquidificador industrial capacidade de 06 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão bivolt. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	KD Eletro	
43	MESA COM 4 GAVETAS, com chaves, dimensões: 14000x600x750mm, tampa em madeira aglomerada com no mínimo 15mm de espessura, bordas em perfil de PVC, estrutura em aço com pintura epoxi-po na cor cinza. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
44	MESA DE 1,20X0,60 com estrutura em aço, sem gaveta. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
45	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 120x75 - 15mm - F30. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
46	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: especificação: mesa de reunião confeccionada em madeira (mdp). - Pés que permitem regulagem, dimensões: 75 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. acomoda até 8 pessoas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
47	MESA PARA COMPUTADOR com porta teclado, suporte para CPU, largura 1,20, profundidade 0,94, altura 0,75. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
48	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO DESLIZANTE, com suporte para CPU e com furo passa fio na cor cinza, tamanho 90x70x74. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
49	MESA PARA IMPRESSORA Com Borda em ABS 60 40 Cm; Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm; Largura: 60Cm; Profundidade: 40 Cm. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	
50	MESAS PLÁSTICAS em material resistente devem atender as normas NBR, Suporte de até 80kg. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Tonfimi	
51	MICROFONE SEM FIO DVS100DM Duplo Mão Características dos Transmissores de Mão HT-16 Globo anatômico em estrutura metálica; Display indicador de canal, frequência e status da bateria; Botão Liga/Desliga; Tampa do compartimento de bateria; Antena interna; Tecla de seleção de frequência Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHZ; Método de programação: DQPSK; Estabilidade de frequência: • Resposta de frequência: 30Hz - 20kHz ±3dB; Distância de transmissão: 40 metros (sem obstáculos); Tensão de trabalho: 100 - 240VAC 50 ~ 60Hz (fonte de alimentação) Saída +5VDC; Sistema com 16 frequências diferentes por canal; Largura de banda: 2,5 MHz Especificações do Receptor: Requerimento de energia da fonte: Bivolt; Relação sinal/ruído: Maior que 96dB; Intervalo de frequência entre canais: 1MHz; Nível de saída de áudio XLR: 100mV P10: 600mV; Sensibilidade de recepção: -96 DBM; Total distorção harmônica: 0,03%; Consumo de corrente: Entradas: 2x XLR e 1x P10 Especificações do Transmissor: Requerimento de energia: 2 pilhas AA 1,5V; Dreno nominal de corrente: Menor que 100mA; Tipo de modulação: FM; Saída de RF: 10dBm; Resposta de frequência: 30Hz - 20kHz. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Vokal	
52	PIPOQUEIRA ELÉTRICA: com copo medidor e colher dosadora que derrete a manteiga/margarina durante o preparo para ser adicionada na pipoca depois de pronta. Faz pipocas com 0% de gordura. Design moderno. Especificações: Potência 1100W Material PP Dimensões Aproximadas (A x L x P) 31 x 16 x 16 cm Peso 1,2 kg com capacidade aproximada de 180g, voltagem: 220v. Similar a Marca Mondial Modelo Pop Fun - PP0. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Sokany	
53	REFRIGERADOR 340L Gaveta de legumes, Trava na porta do congelador, Compartimento extra frio, Prateleiras de grade, Pés estabilizadores, Porta-ovos, Separador de garrafas, Frost Free, Porta reversível Consumo (kWh): 36,6, Capacidade de armazenagem total	Unidade	HQ	

	(L): 342 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 295 Tensão/Voltagem 220V Consumo de Energia: A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazenagem do congelador (L): 47 Cor: Branco Garantia: 12 meses Eficiência Energética: A Dimensões Altura: 1,70 m; Largura: 61,60 cm; Profundidade: 69,10 cm. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP			
54	REFRIGERADOR 450 LITROS 2 PORTAS FROST FREE CRM56HB. Características: Tipo de degelo Frost Free capacidade total líquida (l) 450: número de portas 2, painel de controle externo espaço flex, filtro antidor, gelo extra, turbo freezer, hortaliças, Iluminação em LED, controle de temperatura, aviso de porta aberta, porta ovos, separador de garrafas, compartimento extra frio, filtro desodorizador. Dimensões: Altura: 186,3 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 71,9 cm Peso: 76 kg Garantia do fornecedor de 12 meses. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	HQ	
55	REFRIGERADOR: tipo doméstico 280 lts e entrada para 220 volts. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	HQ	
56	Smart TV 50" LED UHD 4K com HDMI, USB, Wi-Fi e Dolby Audio. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Britânia	
57	SMART TV LED 32" HD e Áudio, Conversor Digital Integrado 2 HDMI 1 USB Wi-Fi. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Britânia	
58	SMART TV LED 40" HD e Áudio Dolby Conversor Digital Integrado 2 HDMI 1 USB Wi-Fi. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Britânia	
59	SMART TV LED 43" HD e Áudio Dolby Conversor Digital Integrado 2 HDMI 1 USB Wi-Fi. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Britânia	
60	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS, com capacidade de 10kg, semiautomático, com 3 tipos de molhos e desligamento automático, sistema de lavagem por turbilhonamento, filtro de fiapos, 10 programas de lavagem e 3 níveis de água. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Suggar	
61	TELA DE PROJEÇÃO com tripé 1,80 x 1,80 cm NRT 003, estrutura em 100% alumínio, pintura tinta epóxi de alta resistência, cor preta, enrolamento automático por molas, tela portátil com alça anatômica para transporte, Tripé telescópio com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 2,80m), Sistema de ajuste de imagem trapezoidal. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Multilaser	
62	TELA DE PROJEÇÃO MAPA 3,65 x 2,74 (180), em tecido Matte White, com verso preto, perfil superior e inferior em alumínio com design exclusivo com pintura eletrostática na cor preta, Ganchos para fixação, enrolamento manual. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Multilaser	
63	VENTILADOR DE COLUNA com 50cm de diâmetro. Estrutura em ferro e aço e motor turbo com alta performance e menos ruído; 06 pás hélices, Regulagem de inclinação manual que ajusta de acordo com sua necessidade e 03 velocidades com opção de ajustes da altura no mínimo 115cm a 130cm o seu máximo. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Ventisol	
64	VENTILADOR DE PAREDE LUXO, 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/desliga, material de fixação na parede e de aço, com garantia mínima de 02 anos. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Ventisol	
VALOR TOTAL R\$				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O

prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município). **3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**. **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. **4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário

da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. **4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. **4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata; **4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelandia. **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital. **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025. **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. **6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para

efeito do remanejamento. **7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025. **7.5.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO** **8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante. **8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital. **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** **9.1.** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando: **10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; **10.1.3.** For liberado; **10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; **10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; **10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; **10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração; **10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: **10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência; **10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; **10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; **10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas. **10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado. **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. DAS ASSINATURAS** **11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **13. DO FORO** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. Cidelândia (MA), 21 de agosto de 2025

Municipal de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO Secretário

FORNECEDOR

EVERTON DA COSTA LAGO CPF Nº

020.833.273-14 LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 23.429.390/0001-15

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Código identificador: vkf7hjxbot20250822160808

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 Pregão Eletrônico Nº 024/2025 Processo Administrativo Nº 075/2025**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** **1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, encontram-se elencadas abaixo: **DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: M DOS M D ARAUJO	
CNPJ: 01.485.345/0001-45	Telefone: (98) 3221-1191
Endereço: AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA, Nº 6, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS - MA	E-mail: comercialdiniz_adm@hotmail.com
Representante Legal: Maria dos Milagres Diniz Araujo RG: 0000019132921 SESP MA CPF: 332.267.843-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca
33	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS, em chapa de aço 24/26 mm e pintura eletrostática com antiferrugem, na cor cinza, dimensões: 1980x920x300mm. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Sd aço
41	LONGARINA 03 LUGARES Características: Longarina 3 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	FRISOKAR
Valor Total R\$			

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O

prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município). **3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**. **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. **4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. **4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. **4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata; **4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelandia. **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. **6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital. **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025. **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. **6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025. **7.5.** Competirá ao

ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO** **8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante. **8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital. **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** **9.1.** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando: **10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; **10.1.3.** For liberado; **10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; **10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; **10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; **10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração; **10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: **10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência; **10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; **10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; **10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas. **10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado. **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. DAS ASSINATURAS** **11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **13. DO FORO** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. Cidelândia (MA), 21 de agosto de 2025

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR	MARIA DOS MILAGRES DINIZ ARAUJO CPF Nº 332.267.843-15 M DOS M D ARAUJO CNPJ Nº 01.485.345/0001-45 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: juk6zkq0zu920250822160858

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br